



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 006/2024

Nomeia no âmbito do Município de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, com lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, **Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Antônio Carlos.**

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 7º, inc. II, da Lei 14.133, de 2.021 dispõe que o agente de contratação deverá ter formação compatível ou ser qualificado por escola de governo mantida pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2.021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO as exceções do artigo 176, inciso I, da Lei 14.133, de 2.021;

CONSIDERANDO a inexistência de servidor público efetivo, concursado e/ou comissionado nos quadros de servidores do Município de Antônio Carlos com capacitação para o exercício de atividades de agente de contratação;

CONSIDERANDO que o Sr. Pablo Herthel Candian, já contratado através da empresa HC Assessoria e Consultoria Ltda. é formado em direito e exerceu a função de pregoeiro do Município nos últimos sete anos;

O Sr. Marcelo Ribeiro da Silva, Prefeito de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PABLO HERTHEL CANDIAN, CPF 035.656.516-52, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Antônio Carlos, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2.021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exerceras funções de PREGOEIRO do Município, a fim de conduzir os atos das



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitações modalidade pregão, seja presencial ou eletrônico, derivadas da Lei Federal nº14.133/2.021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia a servidora Érika Cristina Antunes Souza para suplente de Agente de contratação em eventual ausência do mesmo;

Art. 3º Nomeia-se as servidoras Maria Amélia Ribeiro de Sá, Helena Aparecida de Oliveira e Raphael Felipe Cecílio de Almeida para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação/pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.


Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal